



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Leis Municipais que tratam dos vencimentos salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e as consolida, para fins de adequação ao Salário Mínimo Nacional; Dispõe sobre os proventos mínimos de inativos e pensionistas; Dispõe sobre alteração da gratificação dos Conselheiros Tutelares; Dispõe sobre adequação dos vencimentos da Estratégia de Saúde da Família; Dispõe sobre adequação dos vencimentos do Monitor Escolar; Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária e dá outras providências”

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 002/2020, de 04 de fevereiro de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera as leis vigentes que tratam respectivamente dos vencimentos salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e cujos valores ficaram abaixo do salário mínimo nacional, e atualizam os valores dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, para fins de adequação ao piso da categoria conforme define o Ministério da Saúde, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** O “Adicional de Complementação do Salário Mínimo”, criado pela Lei Municipal nº 2363 de 25 de maio de 2011, com suas posteriores alterações e desde a última alteração salarial conforme a Lei Complementar nº 037 de 15/05/2017, para fins de adequação do vencimento base dos servidores municipais, cujo valor da referência salarial base seja inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme o Medida Provisória Federal nº 916 de 31/12/2019, é alterado e passa prevalecer conforme a Tabela abaixo:

Referência Salarial	Valor do Adicional
01	R\$ 456,75
02	R\$ 434,86
03	R\$ 385,24
04	R\$ 357,53
05	R\$ 338,54
06	R\$ 293,31
07	R\$ 264,11
08	R\$ 208,69
09	R\$ 159,06
10	R\$ 129,86
11	R\$72,95
12	R\$46,69
13	R\$ 1,46

**Art. 3º** Os proventos de aposentados e pensionistas que recebam atualmente, valor abaixo do salário mínimo nacional, passam a perceber a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 4º** O valor da gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares do Município, no exercício da função, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

**Art. 5º** Para os cargos do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela Lei Complementar nº 01/2007 de 19/09/2007, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 038/2017 de 15/05/2017, são alterados os adicionais, passando a prevalecer conforme a tabela abaixo

Cargo	Valor do Adicional
Auxiliar de Enfermagem –PSF	206,39
Escriturário – PSF	206,39
Executor de Serviços Gerais – PSF	303,53
Motorista – PSF	264,68
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	206,39

**Art. 6º** Para os cargos de Monitor do Transporte Escolar, criados pela Lei Complementar nº 015/2011 de 21/09/2011, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 047/2018 de 21/12/2018, é alterado o adicional, passando a ser de R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

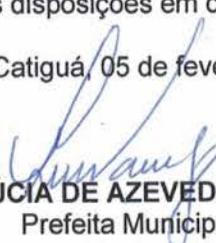
**Art. 7º** O vencimento salarial base do Agente Comunitário de Saúde instituído pela Lei Complementar nº 029, de 24 de março de 2016, com suas alterações posteriores, é alterado para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.

**Art. 8º** A Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 24 de março de 2016 é alterado para R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de fevereiro de 2020.

  
VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
CLAUDIO ROBERTO FEDERICI  
Secretário Administrativo